



XI ENCOB
XI ENCONTRO NACIONAL DE COMITÊS
DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Uberlândia - MG
09 a 13 de novembro de 2.009



MOÇÕES OU ENCAMINHAMENTOS

- 1- Ser membro do FNCBHs
- 2- Estar presente na Assembléia
- 3- Preencher esta ficha

Moção tem caráter nacional ou regional

Encaminhamento tem caráter local ou estadual

MOÇÃO

ENCAMINHAMENTO

TEXTO

Modificar a redação do parágrafo único do art. 13 do PL 5487/09 fazendo com que caiba aos Comitês de Bacias a decisão de aplicar diretamente, por meio das Agências de Água ou entidades delegatárias dessas funções, recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, previstos na Lei nº 9.433/97, para o Subprograma Água definido no inciso III do art. 5º, Capítulo II.

Proposta de nova redação para o parágrafo único do art. 13:

Parágrafo único. Os Comitês de Bacias, por meio de suas Agências de Água ou entidades delegatárias dessas funções, poderão aplicar diretamente, sem repasse ao FFPSA, obedecidos seus Planos de Bacias, recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de que trata a Lei nº 9.433/97, em ações do Subprograma Água definido no inciso III do art. 5º, Capítulo II.

JUSTIFICATIVA

O PL 5487/09, que institui a Política Nacional de Serviços Ambientais e cria o Subprograma Água, desvincula os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos dos Comitês de Bacias que a estabeleceu descaracterizando o princípio estabelecido na Lei nº 9.433/97 pelo qual a cobrança é um dos instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos, ao transferir parte desses recursos a um fundo que não tem como seu objeto a gestão referida. Contudo, ações da natureza proposta no Subprograma Água poderão ser assumidas pelos Comitês de Bacias quando estas estiverem previstas nos Planos de Bacias trazendo conseqüente melhoria das condições dos recursos hídricos. Assim, a autorização para a aplicação de recursos da cobrança, em ações previstas neste PL, pelos próprios Comitês de Bacias, é desejável, mantendo-se os procedimentos da legislação de recursos hídricos.

PARA: Ministério do Meio Ambiente; Casa Civil da Presidência da República; Agência Nacional de Águas; Câmara dos Deputados e Senado Federal.

PROPOSTA POR

Eduardo Lovo Paschoalotti, representante dos Comitês PCJ no Fórum Nacional de CBHs;
Cláudio Antônio di Mauro, ex-presidente dos Comitês PCJ e docente do Instituto de Geografia da Universidade Federal de Uberlândia.
Luiz Roberto Moretti, Secretário-executivo dos Comitês PCJ.

APROVADA

NÃO APROVADA